



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO QUARAÍ  
PODER LEGISLATIVO  
PALÁCIO ANTÔNIO ARACI MEUS

**ATO LEGISLATIVO N.º 002/2024, de 23 de janeiro de 2024.**

Faço saber que o Executivo Municipal propôs, a Câmara aprovou e eu, Valdemar Alves Presidente do Poder Legislativo, encaminho nos termos do artigo 83 da Lei Orgânica do Município, o Ato Legislativo referente ao projeto de lei abaixo reproduzido, aprovado em Reunião Extraordinária realizada no dia 22 de janeiro do corrente ano.

**PROJETO DE LEI N.º 002/2024,  
de 18 de janeiro de 2024.**

***“Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento 2024 no montante de R\$ 430.000,00”.***

O Povo do Município de Barra do Quaraí, Estado do Rio Grande do Sul, por seus representantes na Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu, em seu nome, Osanciono e promulgo a seguinte Lei conforme Art. 96 incisos III, VI e XXVII alínea “c”, da Lei Orgânica do Município.

**Art. 1º** - É o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor total de **R\$ 430.000,00 (quatrocentos e trinta mil reais)**, nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 08 – Secretaria de Saúde  
Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde.

| FUNCIONAL/ELEMENTO    | DESCRIÇÃO                     | RECURSO | VALOR R\$  |
|-----------------------|-------------------------------|---------|------------|
| 10.301.1002.2.086     | Aquisição de Serviços Médicos |         |            |
| 3.3.90.34.00.00.00.00 | Outras Despesas com Pessoal   | 0500    | 430.000,00 |

**Art. 2º** - Servirá de recursos para a abertura dos Créditos Adicionais Suplementares, que tratam o Art. 1º, em consonância com o disposto no Art. 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64, o seguinte:

Órgão: 08 – Secretaria de Saúde.  
Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde.

| FUNCIONAL/ELEMENTO     | DESCRIÇÃO                                    | RECURSO | VALOR R\$  |
|------------------------|--|---------|------------|
| 10.301.1002.2.074      | Manutenção da Atenção Básica de Saúde        |         |            |
| 3.1.90.11.00.00.00.00. | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil | 0500    | 430.000,00 |

*(Handwritten marks)*

**RECEBIDO EM**  
**23/01/24**  
**SECAD**



# CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO QUARAÍ

PODER LEGISLATIVO

PALÁCIO ANTÔNIO ARACI MEUS

---

**Art. 3º** - Fica modificado o Plano Plurianual – Lei nº 2.044, de 14 de outubro de 2021, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º e 2º desta Lei.

**Art. 4º** - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – Lei nº 2.196, de 17 de outubro de 2023, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º e 2º desta Lei.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, em 23 de janeiro de 2024.

  
**Ver. Valdemar Alves**  
Presidente

Registre-se e Publique-se.  
Data Supra.

  
**Ver. Antonio Cezar Benites Soares**  
Secretário *Ad Hoc*